



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU) 74, de 17 de abril de 2025, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital que, no período de **14 de agosto a 24 de agosto de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2025/2 do Curso **Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio para o Campus Cuiabá – Bela Vista, com oferta total de 35 (trinta e cinco) vagas**. O resultado deste processo seletivo, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

1.1 O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Formulário de recurso;
- Anexo III – Formulário de correção de dados;
- Anexo IV – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- Anexo V – Declaração de Renda;
- Anexo VI – Declaração de ausência de renda;
- Anexo VII – Autodeclaração racial– ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- Anexo VIII – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência;
- Anexo IX – Formulário de solicitação de uso de nome social;
- Anexo X – Termo de autorização de uso de imagem;
- Anexo XI – Declaração de residência;
- Anexo XII – Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- Anexo XIII – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
- Anexo XIV – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- Anexo XV – Declaração para ingresso no ensino médio;
- Anexo XVI – Banca de heteroidentificação – critérios de aferição da veracidade da autodeclaração;
- Anexo XVII – Tutorial da plataforma Google Meet;
- Anexo XVIII – Procuração para matrícula em curso de ensino médio;
- Anexo XIX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- Anexo XXI – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

- Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- Anexo XXIII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.
- Anexo XXIV – Orientações e documentos para realizar a matrícula.

1.2 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula.
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste edital.

1.3. Da distribuição das vagas

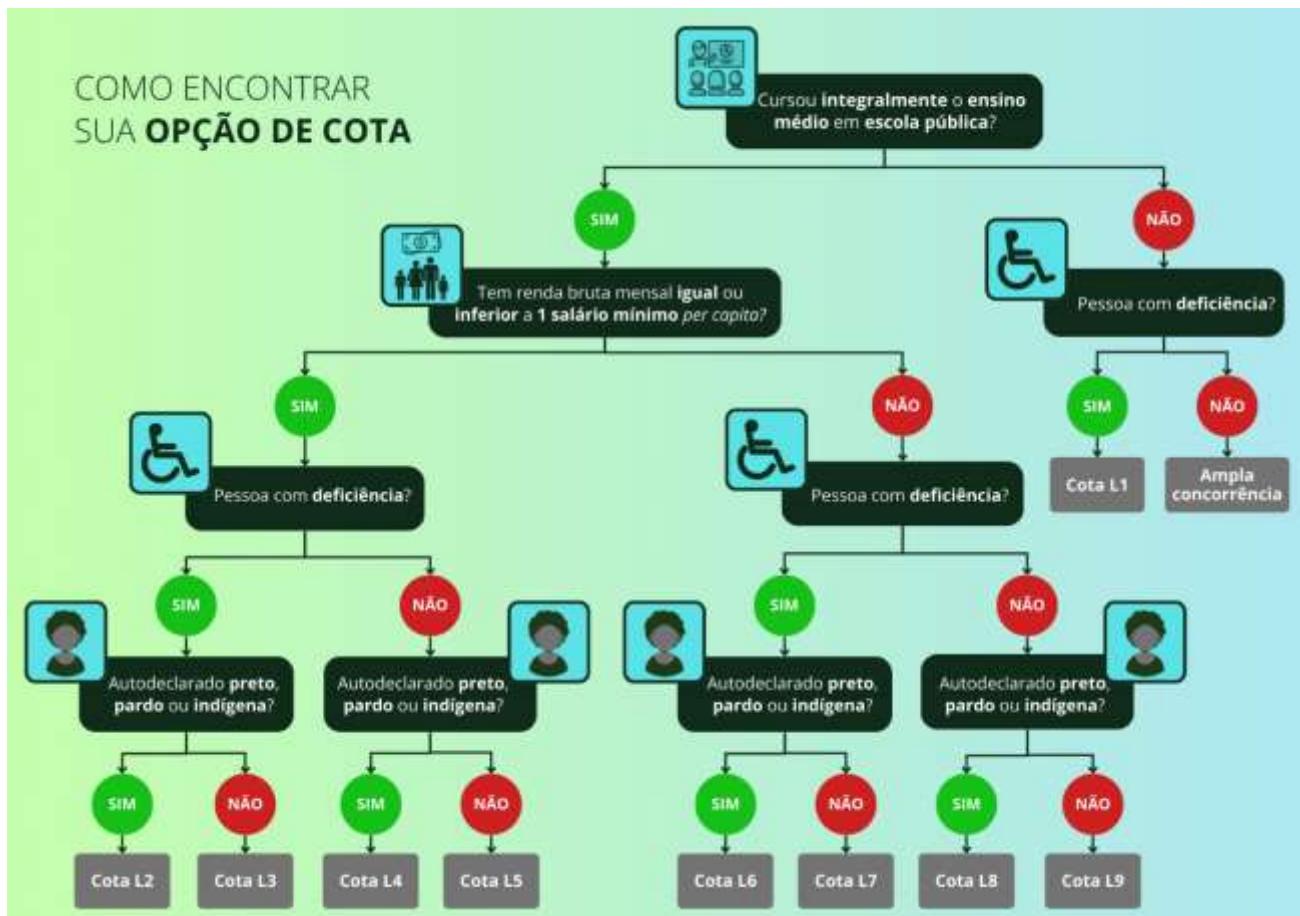
Quadro 01 – Indicação do Curso Técnico Subsequente e da distribuição das vagas.

Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio	Resolução de Autorização de Funcionamento e Resolução de Aprovação/Reformulação do PPC	Duração/Turno	AC Amplo Concorrência	L1	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS					Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa					Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				Total de Vagas
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9							
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA																			
Técnico em Alimentos	Resolução CD/CEFET 09/2007 Resolução CONSUP 74/2025	03 (semestres) Noturno	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3						35	
TOTAL GERAL DE VAGAS																		35	

1.4. Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016 e pela Lei 14.723, de 2023; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; Decreto 11.785, de 2023; Decreto 12.536, de 2025; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9, de 2017 (reserva de vagas), ou pela ampla concorrência; Portaria MEC 1.127, de 2024; Resolução CONSUP 56, de 2019; Resolução CONSUP 22, de 2021; Resolução CONSUP 17, de 2025 e Ofício circular SESU/MEC 03, de 2025. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente**, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.4.2 Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:



1.4.3. A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) Lista 01 (L1) – PCD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

II. Estudantes egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PCD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

h) Lista 9 (L9) - EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).



1.4.4 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas. Os candidatos cotistas concorrem pela sua cota e pela ampla concorrência concomitantemente.

1.4.4.1 Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no item 1.4.3 não cumpra os requisitos previstos neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

1.4.5 Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394, de 96, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)**.

1.4.6 **Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas**, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal)**.

1.4.7 **Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas, também não serão considerados certificados de EJA ou ENCCEJA realizados em escolas particulares.

1.4.8 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.9 **Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).**

1.4.10 Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.4.12 **As orientações para participar deste processo seletivo como cotista de escola pública, cotista racial, pessoa com deficiência, cotista indígena e cotista quilombola e encontram-se nos seguintes anexos:**

- Anexo XIX - Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

- Anexo XXI - Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
- Anexo XXII - Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- Anexo XXIII - Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.

1.4.13 Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

1.4.14 Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 O presente edital contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las pelo Sistema SGC do IFMT, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

2.1.2 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.1.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 (horário de Cuiabá) do último dia previsto para inscrições.

2.1.4 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.

2.1.5 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.1.6 Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF (obrigatoriamente do candidato); e

b) documento oficial de identificação; para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprova sua condição no País, de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

2.1.7 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: lista.processoseletivo@ifmt.edu.br.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>.



2.2.2 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento, etc.) deve ser realizado exclusivamente no nome do candidato que participará do processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.3 Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchidos e assinados a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XX.

2.2.4 Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII) e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXI.

2.2.5 Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios conforme descrito no Anexo XXII.

2.2.6 Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios conforme descrito no Anexo XXIII.

2.2.7 Candidatos da **ampla concorrência** e das **cotas L5 e L9**, não precisam anexar documentos no momento da inscrição.

2.3 Do preenchimento do formulário de inscrição

2.3.1 O candidato deve atentar-se para o preenchimento completo e correto de todos os dados relativos à inscrição; caso contrário, sua inscrição será indeferida.

2.3.2 Caso o candidato tenha dificuldades para preencher do formulário de inscrição, poderá solicitar auxílio junto ao Campus Cuiabá – Bela Vista, conforme especificado no item 2.6 deste edital.

2.3.3 A inscrição será gratuita.

2.4 Da responsabilidade da inscrição

2.4.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e e-mail, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme este edital.

2.4.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, o próprio candidato poderá realizar a correção no sistema até o último dia de inscrição, após essa data poderá solicitar a correção dos dados pessoais até 24h após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

formulário de correção de dados (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

2.4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **somente** com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

2.4.4 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, ou falhas no sistema que ocorram fora do horário das 7h às 17h.

2.5 Da confirmação da inscrição

2.5.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará para os candidatos a listagem preliminar dos candidatos inscritos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e Campus que realizará o curso, no Sistema SGC no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.5.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

2.6 Inscrições e informações nos Campi

2.6.1 O atendimento poderá ser feito por telefone ou presencialmente, conforme especificado no Quadro 02 abaixo:

Quadro 02 – Atendimento presencial e informações

Nº	CAMPUS	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS e HORÁRIOS	ENDEREÇO
01	Campus Cuiabá – Bela Vista	Coordenação de Registro Escolar	Telefones fixos: (65) 3318-5108/ 5109/ 5110 WhatsApp: (65) 98161-2123 secretaria.blv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 18h	Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá/MT.
02	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 proen.dpi@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043- 409

3. DO USO DO NOME SOCIAL

3.1 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada as pessoas travestis, transexuais ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

3.1.1. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:

- a)** fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c)** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

3.1.2 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, até as 23h59 do último dia de inscrições. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2025/2. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

3.1.3. Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste (s).

3.1.4. As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-la para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.

3.1.5 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.2 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestar a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio público, que será transmitido, ao vivo, pelo canal do *YouTube* do IFMT, no endereço <https://www.youtube.com/@ifmtoficial>.



4.2 A listagem **preliminar** dos candidatos inscritos será divulgada no dia **26 de agosto de 2025**, e o “número para sorteio” será o “número de inscrição do candidato”. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

4.3 O sorteio público será realizado no dia **08 de setembro de 2025 às 14h30**, no horário oficial de Cuiabá.

4.4 No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis nos endereços <http://seletivo.ifmt.edu.br> e processoseletivo.ifmt.edu.br.

4.5 O sorteio será realizado com a presença de, no mínimo, três servidores do IFMT. Será permitida também a participação de, no máximo, cinco candidatos ou responsáveis legais, que tiverem interesse em participar.

4.5.1 O candidato ou seu responsável legal que queira assistir presencialmente o sorteio poderá realizar inscrição pelo endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br, durante o período de inscrições. Havendo mais do que cinco inscritos, serão considerados os cinco primeiros, conforme horário e data constante no e-mail.

4.5.2 Os nomes dos candidatos que assistirão o sorteio presencialmente serão divulgados em <http://seletivo.ifmt.edu.br> no dia **26 de agosto de 2025**.

4.5.3 A ausência de candidatos ou responsáveis legais, não impedirá a realização do sorteio público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados pelo curso e turno, de acordo com a posição obtida no sorteio, inscrição realizada e critérios estabelecidos neste edital.

5.1.1 Na lista geral, constará a classificação crescente dos candidatos que obtiverem melhor posição no sorteio. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor posição no sorteio, independente da opção feita por eles de **cotistas ou não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PCD: Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PCD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PCD: Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PCD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, de até um 1 salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

5.2 Das vagas remanescentes

5.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 03 a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Quadro 03: Ordem sequencial de preenchimento das vagas

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

5.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 5.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 No dia **08 de setembro de 2025**, será divulgado o **resultado preliminar** dos aprovados/classificados, no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, contendo dez listas, sendo uma dos candidatos da listagem geral, aprovados e os classificados, nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**.

6.2 Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em algum momento enviar informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame pelo Sistema SGC do IFMT, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, para o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos referentes a este processo seletivo, bem como todas as informações acerca da efetivação da matrícula.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24h após:

- a)** publicação do edital;
- b)** divulgação da listagem de inscritos;
- c)** divulgação do resultado da banca de heteroidentificação;
- d)** divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 O recurso para impugnação do edital deverá ser enviado exclusivamente no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetuou.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

7.3 O recurso contra a divulgação da **listagem preliminar de inscritos, contra o resultado da banca de heteroidentificação e contra o resultado preliminar do processo seletivo** deverá ser dirigido por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema, com seu login e senha.

7.3.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho ou através de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal e em formato PDF.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio, entregues no Campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

7.5. Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.6 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.8 Caso o recurso seja deferido, a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma **presencial** na Coordenação de Registro Escolar do Campus Cuiabá – Bela Vista, de acordo com o endereço abaixo:

Quadro 04 – Setor de Registro Escolar do Campus

Nº	CAMPUS	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS e HORÁRIOS	ENDEREÇO
01	Campus Cuiabá – Bela Vista	Coordenação de Registro Escolar	Telefones fixos: (65) 3318-5108/ 5109/ 5110 WhatsApp: (65) 98161-2123 secretaria.blv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 18h	Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá/MT.

8.1.1 Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples.

8.1.1.1 Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XVIII) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site



<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

8.1.1.2 Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XVIII), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

8.1.2 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com a modalidade de cota, conforme item 9 e subitens deste edital.

8.1.3 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.

8.1.4 Os anexos deste Edital necessários para a efetivação da matrícula, deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados.

8.1.5. Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao setor de Registro Escolar informar ao candidato, da ausência de algum documento; o candidato, então, deverá providenciá-lo e entregá-lo durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

8.1.6 A entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do Edital.

8.1.7. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não entregar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

8.1.8 Será eliminado o candidato que se utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

8.2 Das datas e dos horários das matrículas

8.2.1 As matrículas dos **Aprovados (1ª chamada)** serão realizadas de **12 a 16 de setembro de 2025**, no campus, por ordem de chegada, de segunda-feira a sexta-feira, conforme dias e horários disponíveis no Quadro 04, de acordo com a publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

8.2.2. Não será possível realizar a matrícula em data prevista para matrícula de outra chamada.

8.2.3. Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.4 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das dez listagens, o diretor de Ensino do campus ofertante das vagas encaminhará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br, o nome dos candidatos matriculados no curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

8.2.5 Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **18 de setembro de 2025**, por meio do Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada nos dias **19 e 22 de setembro de 2025**, no campus, por ordem de chegada, de segunda-feira a sexta-feira, conforme dias e horários disponíveis no Quadro 04.

8.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

8.2.6 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada no dia **23 de setembro de 2025**, por meio do Sistema SGC no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada de **24 de setembro de 2025**, no campus, por ordem de chegada, de segunda-feira a sexta-feira, conforme dias e horários disponíveis no quadro 04.

8.2.6.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

8.2.7 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme o cronograma, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio dos documentos para o Setor de Registro Escolar do Campus, no prazo estabelecido na convocação.

8.2.7.1 As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 5.2 e subitens.

8.2.8 Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

8.2.8.1 Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos encaminharem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que enviar a documentação no dia e horário determinados e tiver melhor classificação no sorteio.

8.2.9. Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral** deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do Campus conforme descrito neste edital.



8.2.10. Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

8.2.11 O candidato apto a realizar a matrícula, mas que, por algum motivo, não entregou toda a documentação, terá até as 12h00 do dia subsequente para entregar toda a documentação e efetivação da matrícula.

8.2.12 Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste Edital, e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, publicados pelo sistema Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8.2.12.1 Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades.

8.2.13. Nas etapas citadas acima (itens 8.2.7 e 8.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que enviarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

8.2.14. Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

8.2.15 O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

8.2.16. As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.

8.2.16.1 Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades.

8.2.16.2 Ocorrendo a existência de vagas, mesmo após a convocação de todos os classificados, o IFMT poderá convocar novamente para matrícula os candidatos não matriculados, conforme ordem de classificação publicada pelo Sistema SGC no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

8.3. As convocações de candidatos deverão ocorrer até o preenchimento total das vagas ofertadas, desde que não tenha decorrido 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático do IFMT, caso sejam detectadas vagas ociosas.

8.4. No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar do Campus a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

8.5 Os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas por este Edital e estiverem finalizando o ensino médio, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração emitida pela instituição em que está matriculado(a), conforme o modelo do Anexo XV, e terão até 30 dias após o início das aulas para entregarem ao Campus, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio.

9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 As orientações e documentos da matrícula para realização das matrículas estão disponíveis no Anexo XIV – Lista de verificação de documentos para a matrícula e no Anexo XXIV – Orientações e documentos para realizar a matrícula.

9.2 O IFMT se responsabiliza **unicamente** com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. Fique atendo as datas do cronograma do edital e as orientações de matrículas.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus Cuiabá – Bela Vista, a ser divulgado na data da matrícula.

10.2 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

11.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

11.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 182/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 PARA O CURSO PRESENCIAL TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

11.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

11.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no Sistema SGC pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.6 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

11.7 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

11.8 Para fins de certificação ou diplomação poderão ser exigidos novos documentos, conforme legislação vigente e regulamentos do IFMT.

11.9 A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.10 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.11 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

11.12 Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24h de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal e recursos.

11.13 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá – MT, 12 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025.